

ENVOLVE Ciência PALOP

Concurso para o apoio ao desenvolvimento de carreiras científicas em ciências da saúde nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

Enquadramento e objetivos

A Fundação Calouste Gulbenkian tem sido, ao longo de várias décadas, um parceiro de desenvolvimento dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) — Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe. Nos últimos anos, a Fundação tem apoiado a investigação em saúde nestes países, dado o seu significativo contributo na melhoria das condições de saúde das populações e, simultaneamente, o efeito de alavanca que a investigação em saúde apresenta na criação e desenvolvimento dos sistemas científicos.

Contudo, os sistemas científicos existentes nos países parceiros apresentam, ainda, algumas fragilidades: centros de investigação com poucos recursos e com orçamentos limitados, poucos investigadores doutorados no quadro e um reduzido número de artigos científicos publicados como primeira autoria. Estes fatores traduzem-se numa menor capacidade destes países em imporem a sua agenda científica, em liderarem parcerias internacionais e em atraírem financiamento. O fortalecimento das capacidades de investigação e o reforço da liderança local das unidades de investigação, são algumas das vias apontadas para ultrapassar os constrangimentos identificados.

Assim, a Fundação Calouste Gulbenkian, no período de 2020 a 2023, promove esta iniciativa piloto de apoio ao desenvolvimento de carreiras científicas de investigadores dos PALOP nestes países, na área das ciências da saúde, nas condições definidas no presente regulamento. Esta iniciativa alinha-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente com o ODS 3 — Saúde de Qualidade, na sua meta 3.b., através da promoção da investigação e desenvolvimento de soluções para problemas de saúde dos países em desenvolvimento. Dado o efeito multiplicador que a investigação apresenta, também contribui para o:

- ODS 4 Educação de qualidade, meta 4.4. aumento de jovens com competências relevantes;
- ODS 9 Indústria, Inovação e Infraestruturas, meta 9.5. fortalecer a investigação científica;
- ODS 17 Parcerias para a implementação, meta 17.6. melhorar a cooperação internacional e o acesso à ciência.



Artigo 1.º

Objeto

- 1. O presente regulamento estabelece as regras do Concurso para o Apoio ao Desenvolvimento de Carreiras Científicas de Investigadores nos PALOP (o Concurso, também abreviadamente conhecido por "ENVOLVE Ciência PALOP"), nestes países, na área das ciências da saúde, com o objetivo principal de apoiar jovens investigadores dos PALOP a aí consolidarem as suas carreiras científicas, reforçando os sistemas científicos desses países e contribuindo para o atingir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
- 2. O Concurso é composto por duas etapas, sendo a primeira eliminatória:
 - i) A primeira etapa destina-se à realização de estágios em instituições de acolhimento de estágio portuguesas para a elaboração de projetos de investigação em saúde;
 - ii) A segunda etapa destina-se à realização de projetos de investigação em saúde, selecionados no âmbito da primeira etapa, em instituições de acolhimento de investigadores nos PALOP.

Artigo 2.º

Definições

<u>Investigador dos PALOP</u> – Investigador nacional de um dos PALOP (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe) que tenha realizado parte dos seus estudos (nível não superior e/ou superior) num destes países.

<u>Instituição de acolhimento de estágio</u> – centro/instituição de investigação em saúde, em Portugal, constante da lista em anexo, e que disponibiliza um estágio de 8 meses a um investigador dos PALOP, num determinado tema, e que lhe atribui um orientador e a integração num grupo de investigação durante o período de estágio.

<u>Instituição de acolhimento do investigador</u> – centro/instituição de investigação de um dos PALOP (organização pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede num desses países) e que tenha por objeto/missão realizar investigação na área da Saúde naquele país.

<u>Projetos de investigação em saúde</u> – os projetos de âmbito epidemiológico, clínico e/ou translacional que se desenrolem num, ou em vários, dos PALOP, em qualquer tema de Saúde.

<u>Contrato de bolsa</u> – contrato a ser assinado pelo investigador dos PALOP, enumerando as suas obrigações durante o período de estágio na instituição de acolhimento, particularmente a sua disponibilidade em regressar ao país de origem e desenvolver presencialmente o projeto de investigação a propor.



<u>Contrato de financiamento</u> – protocolo relativo às regras e obrigações do financiamento para a realização do projeto de investigação, aprovado na 2.ª etapa, e que será celebrado entre a Fundação Calouste Gulbenkian, o investigador dos PALOP e a instituição de acolhimento do investigador.

Artigo 3.°

Beneficiários elegíveis

- 1. São elegíveis a este Concurso, investigadores dos PALOP, com idade inferior ou igual a 40 anos (à data de 31 de dezembro de 2020) que tenham concluído, há menos de 3 anos, o seu doutoramento na área das Ciências da Saúde e que pretendam iniciar ou prosseguir uma carreira científica naqueles países.
- 2. Poderão ser aceites candidaturas de investigadores que se encontrem em fase de conclusão de doutoramento, desde que a tese final seja submetida até ao dia 30 de novembro de 2020 (mediante comprovativo assinado pelo orientador da tese).
- 3. Serão particularmente valorizadas as candidaturas de investigadores que estejam a estudar ou a residir no exterior e que pretendam voltar ao seu país de origem.

Artigo 4.º

Metodologia do concurso

O Concurso é composto por duas etapas:

- i) A primeira etapa destina-se à seleção dos investigadores que irão frequentar um dos estágios com a duração de 8 meses, disponibilizados pelas instituições de acolhimento de estágio (Anexo 1), no decurso dos quais terão que elaborar uma proposta de projeto de investigação em saúde;
- ii) A segunda etapa, restrita aos investigadores selecionados na primeira etapa, destina-se à seleção das propostas de projetos liderados por estes para a atribuição de um subsídio para o seu desenvolvimento numa instituição de acolhimento do investigador, durante um período de 3 anos após a sua seleção.

Artigo 5.º

Prazos

1. As candidaturas à primeira etapa deste Concurso encerram a 30 de outubro de 2020. Os resultados serão divulgados e comunicados aos candidatos até 27 de novembro de 2020.



- 2. Os estágios dos investigadores selecionados, com a duração de 8 meses, deverão ter início durante o mês de janeiro de 2021 e estarem concluídos até final de agosto de 2021.
- 3. O período de candidatura à segunda etapa do concurso será comunicado até 31 de março de 2021, prevendo-se que decorra entre 1 a 30 de setembro de 2021e que o processo de seleção subsequente decorra até 31 de outubro de 2021.
- 4. Os projetos de investigação selecionados deverão ser desenvolvidos num prazo de três anos após a sua seleção.

Artigo 6.º

Apresentação das candidaturas

- 1. Para submeter a candidatura à primeira etapa do concurso deverá registar-se em www.gulbenkian.pt e seguir as instruções.
- 2. A candidatura à primeira etapa, bem como a entrega de todos os documentos necessários, deve ser submetida, exclusivamente, por via eletrónica, através do preenchimento de todas as informações solicitadas no boletim de candidatura.
- 3. A candidatura referida no número anterior terá que ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:
 - a) Curriculum vitae do candidato, com ênfase na componente académica e científica;
 - b) Comprovativo da última habilitação académica do investigador ou declaração do orientador da tese a comprovar a entrega até 30 de novembro de 2020;
 - c) Carta de motivação (máximo 3000 carateres, com espaços), em língua portuguesa, para a sua candidatura;
 - d) Nota conceptual (máximo 3000 carateres, com espaços), em língua inglesa, do projeto a desenvolver, após o termo do estágio, numa instituição de acolhimento do investigador;
 - e) Digitalização de **passaporte do candidato**, emitido por um dos PALOP.
- 4. A candidatura à segunda etapa do concurso deve ser submetida, exclusivamente, por via eletrónica, através do envio de uma mensagem de correio eletrónico para o endereço cienciapalop@gulbenkian.pt pelo investigador selecionado na primeira etapa e que tenha concluído o estágio e frequentado as formações disponibilizadas pela Fundação Calouste Gulbenkian, dentro do prazo que será comunicado.
- 5. A candidatura referida no número anterior terá que ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:
 - a) o Protocolo do Projeto de Investigação em Saúde, redigido em língua inglesa;



b) uma declaração da instituição de acolhimento do investigador a comprometer-se a acolher/integrar o investigador, bem como o projeto de investigação, no caso de este vir a ser selecionado.

Artigo 7.º

Análise e avaliação das candidaturas

- Na primeira etapa do concurso, a análise das candidaturas será efetuada, num primeiro momento, pelas instituições de investigação de acolhimento que proporão a seleção à Fundação Calouste Gulbenkian.
- 2. No caso de ser necessário priorizar as candidaturas a que se refere o número anterior, face ao financiamento disponível, será nomeado um júri externo que se comprometerá a avaliar e a propor a seleção das candidaturas pela Fundação Calouste Gulbenkian.
- 3. A fase de análise e avaliação de candidaturas a que se refere o número 1 poderá incluir uma entrevista aos candidatos pré-selecionados (via *Skype* ou outro meio a combinar) com a participação do orientador do estágio escolhido pelo candidato pré-selecionado.
- 4. No processo de avaliação das candidaturas da primeira etapa do concurso serão tidos em conta os seguintes critérios:
 - a) o curriculum vitae do investigador candidato;
 - b) a adequação do estágio (tema e orientador) à nota conceptual apresentado pelo investigador;
 - c) a importância do tema a investigar para a política de saúde do país onde se pretende desenvolver o projeto.
- 5. Na segunda etapa do concurso, o processo de avaliação das candidaturas envolverá uma análise do protocolo do Projeto de Investigação em Saúde, seguida de uma entrevista/apresentação oral do projeto perante um júri externo.
- 6. Na avaliação do projeto de investigação serão tidos em conta os seguintes critérios:
 - a) Relevância e originalidade do projeto (35%);
 - b) Qualidade da proposta (fundamentação teórica, metodologia de investigação, plano de atividades) e orçamento (35%);
 - c) Impacto previsível no desenvolvimento de capacidades (CV do candidato, condições técnicas oferecidas pela instituição de acolhimento, parcerias estabelecidas) (30%).



Artigo 9.º

Formalização

- 1. Os candidatos selecionados na primeira etapa do concurso assinarão um contrato de bolsa perante a Fundação Calouste Gulbenkian.
- 2. Os candidatos selecionados na segunda etapa do concurso, assinarão um contrato de Financiamento com a Fundação Calouste Gulbenkian, e a instituição acolhedora do investigador.

Artigo 10.º

Decisão

- 1. A decisão final sobre as candidaturas nas duas etapas será da responsabilidade do Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, não sendo passível de recurso.
- A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio, caso as propostas apresentadas, em qualquer das duas etapas, não sejam consideradas de qualidade.

Artigo 11.º

Tipologia dos apoios disponíveis e montantes

- 1. Na primeira etapa do concurso, o apoio a conceder consiste na atribuição de uma bolsa que incluirá o montante mensal de 1500 Euros ao candidato selecionado para a realização de um estágio científico de 8 meses em uma das instituições acolhedoras de estágio, listadas no Anexo 1, e ao qual acrescerá o pagamento da viagem aérea de ida e volta entre o país de origem e o local do estágio, se aplicável, assim como o seguro de viagem e de acidentes pessoais.
- 2. Durante o período de estágio, poderá ainda ser atribuído ao investigador, se solicitado e justificado, um montante acrescido para pagamento de viagem no valor máximo de 1 000 Euros, para deslocação ao seu país de origem, designadamente para efeitos de instrução da candidatura à segunda etapa do concurso.
- 3. O pagamento do *fee* de bancada às instituições de acolhimento do estágio será efetuado diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, podendo ser adicionado de um subsídio de viagem ao orientador do estágio no valor máximo de 1 000 Euros, sempre que justificado.
- 4. Durante o período de estágio, os investigadores terão que frequentar ações de formação, de curta duração, promovidas especificamente para esta iniciativa pela Fundação Gulbenkian,



- sendo os encargos da deslocação e alojamento (dormida e pequeno almoço) assumidos diretamente por esta.
- 5. Na segunda etapa do concurso, o apoio a conceder consiste na atribuição de um subsídio com o montante máximo de 150 mil Euros por candidatura selecionada, a conceder num período de 3 anos. O subsídio será atribuído à instituição de acolhimento do investigador e terá que ser aplicado no projeto de investigação em saúde selecionado.

Artigo 12.º

Despesas elegíveis para financiamento do Projeto de Investigação em Saúde

O subsídio referido no artigo anterior destina-se a cobrir, os seguintes custos do projeto:

- a) Recursos humanos, designadamente o montante da remuneração ou da bolsa do investigador e de um assistente de investigação com grau de licenciatura, preferencialmente a realizar o seu mestrado ou doutoramento, e com idade inferior a 35 anos;
- Viagens de caráter formativo, incluindo visitas de trabalho à instituição acolhedora do estágio (em Portugal);
- c) Publicação de artigos;
- d) Consumíveis;
- e) Outros custos diretos, como a contratação de serviços de consultadoria que não à instituição acolhedora do investigador;
- f) Overheads da instituição acolhedora do investigador, até ao limite de 10% do custo total do projeto.

Artigo 13.º

Pagamentos dos apoios

- 1. Durante a primeira etapa do concurso, os pagamentos da bolsa serão efetuados por transferência bancária para a conta titulada pelo investigador.
- 2. Durante a segunda etapa do concurso, o subsídio ao projeto será transferido para a instituição de acolhimento do investigador, nos termos e calendários previstos neste Regulamento e no Contrato de Financiamento e após ter sido enviado à Fundação Calouste Gulbenkian o contrato de trabalho ou de bolsa celebrado entre o investigador e a instituição de acolhimento para a realização do projeto de investigação em saúde selecionado.
- 3. Caso não sejam reunidas as condições para se iniciar o projeto de investigação em saúde selecionado, no prazo máximo de 2 meses após a comunicação da decisão de atribuição do



subsídio, haverá lugar ao cancelamento da atribuição do subsídio, o que não dará origem a qualquer obrigação de indemnização do Investigador por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 14.º

Esclarecimentos

O esclarecimento de dúvidas pode ser feito através do endereço eletrónico cienciapalop@gulbenkian.pt.

Artigo 15.°

Outras disposições

- 1. A meio do período de estágio, haverá uma avaliação do mesmo por parte do orientador e do investigador cujos resultados deverão ser partilhados com a Fundação Calouste Gulbenkian.
- 2. O apoio da Fundação Calouste Gulbenkian deverá ficar devidamente explicitado em todos os documentos de divulgação do estágio ou do Projeto de Investigação em Saúde.
- 3. A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de acompanhar a implementação dos Projetos de Investigação em Saúde financiados ao abrigo deste Regulamento, nomeadamente através do pedido de esclarecimentos ou de consulta aos Investigadores ou às instituições de acolhimento, ou de auditoria aos respetivos financiamentos.
- 4. Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 16.º

Proteção de dados

- 1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento deste Concurso pela Fundação Calouste Gulbenkian (FCG), enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados, e serão conservados pelo período de tempo necessário para a gestão e desenvolvimento do Concurso, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável ou quando, relativamente a alguns dados, e no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico, a FCG proceda à respetiva conservação por tempo indeterminado.
- 2. Os titulares de dados poderão contactar a FCG relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através do endereço privacidade@gulbenkian.pt, podendo também efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados caso considerem



que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

Artigo 17.°

Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento de Terrorismo

O(s) candidato(s) selecionado(s) e as instituições de acolhimento comprometem-se a prestar toda a informação que venha a ser necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis à Fundação Calouste Gulbenkian em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, em particular as previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Lisboa, julho de 2020
